

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018

Edital nº: 113/2018

Processo Administrativo nº: 2855/2018

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Tipo de licitação: Menor preço

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar o **Pregão Presencial nº 94/2018,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015, 046/2016 e 109/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2018, na Seção de Licitações, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal).

Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no site www.pirassununga.sp.gov.br no campo Licitações, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-las obrigatoriamente.

#### I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO I), partes integrantes deste edital;

### 1.2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.018,23 (cento e dezesseis mil, dezoito reais e vinte e três centavos).

- 1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
  - ANEXO I: Termo de Referência;
  - ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
  - ANEXO III: Formulário Proposta;
  - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;
  - ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;
  - ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial;
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial;

ANEXO IX: Minuta de Contrato



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

#### II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação e pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.1.1. Para as cotas reservadas, poderão participar apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que atendam a todas as exigências editalícias e com o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.2. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- 2.3.3. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, bem como artigo 7º da Lei nº 10.520/02, de acordo com a Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 2.3.5. declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas;

#### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:
- 3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 27/08/2018 - 08:30 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA). A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do Pregão;
- 4.2.2. razão social e CNPJ;
- 4.2.3. endereço completo, telefone, endereço eletrônico e dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo deste Edital;
- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor unitário e valor total do item de cada item, valor total da proposta, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.2.4.3. Marcas dos produtos ofertados;
- 4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.9.2 As licitantes enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da cota



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

### principal quanto da cota reservada. Os demais licitantes, não enquadrados como ME, EPP ou MEI, somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
- 4.11. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.2.1. As propostas de preço da cota principal serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as propostas de preço da cota reservada.
- 5.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

#### VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço.**
- 6.1.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde primeiro serão dados os lances verbais referentes à cota principal. Finalizada a cota principal, iniciar-se-á a etapa de lances verbais para a cota reservada.
- 6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances. Findo o prazo, automaticamente será encerrada a etapa de lances.
- 6.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 6.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
- 6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 6.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 6.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, será(ão) convocada(s) a(s) ME(s) ou EPP(s) remanescente(s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, obedecido o disposto no item 6.5.1.
- 6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.
- 6.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.4.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 6.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.8. Não havendo interessados (ME/EPP ou MEI) nas cotas reservadas, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à cota reservada.

#### VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta, na cota que lhe cabe.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

### 8.4.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

8.5. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

#### IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2018 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 27/08/2018 – 08:30 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

#### 9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.2.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, referente a recuperação judicial e/ou extrajudicial, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor quando da assinatura do contrato;
- 9.2.3.3. A certidão referida no item 9.2.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

#### 9.2.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);
- c) Declaração Anexo VII (somente para o caso de empresas em recuperação judicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Declaração Anexo VIII (somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 9.2.3.1.

#### 9.8. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

- 9.8.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.8.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.8.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.8.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.8.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 9.8.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.9. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. O Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá o Pregoeiro decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

#### XI – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.
- 12.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

#### XIII - CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do recebimento da convocação a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 13.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 13.2. No caso da empresa vencedora não firmar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato.
- 13.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total do contrato, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.
- 13.2.1.1. O disposto no item 13.2.1 não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.
- 13.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Solicitações nº 940/2018

Nº do Órgão: 19.01; Nº da Despesa: 833; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 24. Fonte 01 – Recursos Próprios.

#### XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 15.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estipulado pela Unidade Requisitante.
- 15.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 15.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 15.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 15.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 15.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 15.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 15.9. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

#### XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 16.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 16.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 16.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

### XVII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

- 17.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública.
- 17.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante. Um representante do DEMUTRAN fará o pedido e a empresa deverá efetuar a entrega em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido.
- 17.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Germano Dix, 3527, no horário compreendido das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

### 17.3.1. As tintas e os solventes deverão apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data da entrega.

- 17.4. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 17.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 17.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 17.4. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 17.6. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 17.7. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 17.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência

#### XVIII – DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Segurança Pública, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 18.2. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.
- 18.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.
- 18.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 18.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

#### XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar a assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;



### Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 19.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 19.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 19.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 19.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 19.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, à título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 19.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 19.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 19.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 19.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

#### XX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 20.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 20.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.
- 20.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado ao Pregoeiro do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 20.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 20.9. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 20.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 20.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 20.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- 20.16. O Edital na íntegra será disponibilizado à todos os interessados, a partir do dia 14 de agosto de 2018, através do site <a href="http://www.pirassununga.sp.gov.br">http://www.pirassununga.sp.gov.br</a>, no link: "Serviços", "Licitações".

Pirassununga, 13 de agosto de 2018.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO II

#### **DECLARAÇÃO**

			(NOME	DA EMPRESA),
CNPJ	Nº		,	sediada
				(endereço
- /	ara, sob as penas da l		-	
	umentos integrantes d rumento convocatório	1 /	1 3	eição às penalidades
		_,de	de 20	018.
	Nome e assinatur	ra do representante le	egal da empresa	

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2855/2018 Pregão Presencial nº 94/2018

Razão S	Social:				
Endered	20.				
Tel	,0	Fax:			
F-mail		1 ax			
CEP.		Cidade:		UF·	
Banco:	Agênc	ia:	c/c:	UF:	
•			<del></del>		
MICRO PÚBLI	DESFERAS DE VID	RO, PARA A SI n as exigências	ECRETARIA MU	O VIÁRIA, SOLVENT UNICIPAL DE SEGURA ermo de Referência e de	NÇA
Item	Quantidade	Descr	ição		
VALOF	R TOTAL DA PROP	OSTA: R\$	(	).	
abertura - Declara Anexos, como ac - Declara parte do seguros, acréscima - Caso no	a da licitação. ramos que estamos de e que, os produtos cot eitamos todas as obrigar amos que no preço cota presente objeto, tais co taxas, ou quaisquer o nos em virtude de expec os seja adjudicado o obj dutos no prazo determ	pleno acordo con tados atendem às e ções e responsabili do estão incluídas omo gastos da emp outros que possar tativa inflacionária jeto da licitação, co	n todas as condições contidades constantes da todas as despesas que sea com suporte to incidir sobre ga e deduzidos os desomprometemos a assemble con todas as comprometemos a assemble con todas as constantes de c	es estabelecidas no Edital es das no Termo de Referência es especificações.  ue, direta ou indiretamente, importos da empresa, sem quai contos eventualmente concectinar o contrato e efetuar a en e para esse fim fornecem	e seus , bem fazem postos, isquer didos. ntrega
Dados on Nome:	do Representante Le	gal da Empresa	que <u>assinará o co</u>	ntrato:	



## Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Endereço:				
CEP:	Cidade:		UF:	
CPF/MF:	Ca	argo/Função:		
RG nº:	E	Expedido por:		
Naturalidade:	Na	acionalidade:		
Telefone celular				
E-mail				
_		,		de 2018.
_	Nome e assinatu	ra do representar	nte legal da e	mpresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO**

			(NOME DA EMPRESA)
CNPJ	N°		, sediada
			(endereço completo), declara,
sob as penas da l	ei, que inexistem fa	tos impeditivos para	a sua habilitação no processo licitatório
Pregão Presenc ocorrências poste	,	ando ciente e de a	acordo da obrigatoriedade de declarar
		,de	de 2018.
-	Nome e assinat	ura do representante	e legal da empresa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO V

#### **DECLARAÇÃO**

Nº	gadiada	_(NOME DA EMPRESA), CNP
	, sediada	(endereç
completo), declara,	, sob as penas da lei, para fins habilitaçã	o no <b>Pregão Presencial nº 94/2018</b>
bem como para ate	endimento ao disposto no inc. V do art.	27 da Lei 8.666, de 21 de junho d
1993 acrescido ne	la lei 9.854, de 27 de outubro de 1999,	que não empresa menor de dezoit
, 1		1 5
	noturno, perigoso ou insalubre, bem con	no nao emprega menor de dezesser
anos, salvo na conc	lição de aprendiz.	
	. de	de 2018.
_		



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Presencial nº 94/2018 Processo Administrativo nº 2855/2018

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	oenas da lei, sem prejuízo das sar	nções e multas
previstas no ato convocatório, que a empresa		
	(denominação da pessoa jurí	dica), CNPJ no
é microempresa	ou empresa de pequeno porte,	nos termos do
enquadramento previsto nos incisos I e II e §§	§ 1° e 2°, bem como não possu	ii qualquer dos
impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes to	odos do artigo 3º da Lei Comple	ementar no 123.
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei cujos termos declaro conhecer na íntegra, est procedimento licitatório.	<u>*</u>	
,de	ede 2018.	
Nome e assinatura do repre	esentante legal da empresa	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### ANEXO VII

(somente para o caso de empresas em recuperação judicial)

Processo Administrativo nº 2855/2018 Pregão Presencial nº 94/2018

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que CNPJ nº	ia do ato de nomeação do ad , o nome do profissional res ório ou documento equivalente o	ne no momento da assinatura ministrador judicial ou se o ponsável pela condução do do juízo ou do administrador
	,de	de 2018.
(assinatura e nome d	lo representante legal da empres	sa proponente)



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### **ANEXO VIII**

(somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial)

Processo Administrativo nº 2855/2018 Pregão Presencial nº 94/2018

#### **DECLARAÇÃO**

Declaro para os dev CNPJ nºdo contrato deverá a do plano de recuperado	presentar comprova	, está cier	nte de que no mome	nto da assinatura
		_, de		de 2018.
(assin	atura e nome do rep	resentante legal d	a empresa proponent	te)

recebimento.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### **ANEXO IX**

#### MINUTA DE CONTRATO

Solicitação: /2018
Processo Administrativo n° 2855/2018
Pregão Presencial n°/2018
Contrato n°/2018
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA,
com sede na com sede na, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito
no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato
representada pelo seu, Senhor e a empresa
estabelecida na cidade de, na rua, nº, inscrita no
CNPJ/MF sob nº, Banco:, Agência, Conta
com sede na com sede na
neste ato por, portador do RG nº e CPF nº
As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-a segundo disposições
da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em
especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições
do Pregão Presencial nº/2018 - Processo Administrativo nº 2855/2018, com todos os
seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:
CLÁLICHI A DDIMEIDA DO ODJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO
VIÁRIA, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, de acordo com Termo de Referência e demais
exigências contidas no edital do <b>Pregão Presencial nº</b> /2018, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.
1.2. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.
1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem
necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento)
previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
previsto na Del i ederai n. 0.000/75.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
2.1. o 108 ut o ut out out interest projet
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o
preço global de R\$ ().
3.2. O pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação
da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de
Segurança Pública, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota
fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária,



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

devendo a contratada indicar o índice que melhor reflita a variação dos custos decorrentes da contratação.

- 3.4. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 3.5. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDICÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses contatos a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, à critério da Administração Pública.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante. Um representante do DEMUTRAN fará o pedido e a empresa deverá efetuar a entrega em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Avenida Germano Dix, 3527, no horário compreendido das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00.

### 4.3.1. As tintas e os solventes deverão apresentar validade mínima de 24 meses, a partir da data da entrega.

- 4.4. O recebimento dos produtos será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.3. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.4. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento
- 4.6. Constatado pelo agente da Unidade Requisitante, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.7. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 4.8. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

23



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

5.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a contratada entregar fora das especificações do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 7.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 7.3. Se a contratada não observar qualquer o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

- 7.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 7.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, dentro do prazo estipulado pela Unidade Requisitante.
- 10.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados, no prazo máximo estipulado pela Administração.
- 10.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 10.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.9. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor do contrato designado pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº\_\_\_/2018** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

## Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Contratante Testemunhas:  OBJETO: AQU	ISIÇÃO DE TINT S DE VIDRO, ÚBLICA.	Contratada  ANEXO ÚNIO  TAS DE DEMA PARA A	de 2018. CO RCAÇÃO VIÁRIA, SOLY SECRETARIA MUNIC	
Contratante Testemunhas:  OBJETO: AQU MICROESFERA	ISIÇÃO DE TINT S DE VIDRO,	Contratada  ANEXO ÚNIO	<u>CO</u> .RCAÇÃO VIÁRIA, SOL	
abaixo nomeadas.  Contratante			de 2018.	
	Pirassununga,	de	de 2018.	
15.1. Obriga-se a qualificação exigid 15.2. Para as questo amigavelmente na solução judicial, de 15.3. E por estaren	Contratada a mante las no certame licita ões que se suscitare esfera administrative esistindo as partes de nas partes justas e	er, durante todo atório. em entre as parte va, fica eleito o de qualquer outro de pleno acordo	DISPOSIÇÕES FINAIS o contrato, as condições de s contratantes, e que não seja foro da Comarca de Pirassu o, por mais privilegiado que s o no que se refere aos termos al teor e validade, perante as	m resolvidas nunga para a eja. s do presente
14.1. Constatado produto, através d contraditório da Administração, ind 14.2. O Município recusá-los ou solic no todo ou em	pelo agente da Ur le laudo, que os m licitante vencedor lependentemente da de Pirassununga se titar substituições, e parte, rejeitar to	nidade Requisit lesmos encontrato la, o contrato la aplicação das se le reserva ao dir le ainda, se reserva lodas as propos	ante, responsável pelo rece am-se em desacordo com o poderá ser rescindido, à sanções cabíveis. eito de inspecionar os produ va ao direito de revogar, an stas, desde que justificada razões de interesse público.	Edital, após critério da tos, podendo ular, adquiri
_	-		todos os termos e condições.	
	penho de suas ativ	idades é assegu	rado ao gestor do contrato	o direito de
13.1.1. No desempt	, 10	otado na		
13.1.1. No desempt	, , lo	CPF	n°	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

# CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:	
CONTRATADA:	
CONTRATO N°(DE ORIGEM):	
ОВЈЕТО:	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	
(*) Não deve ser o endereço do Órg encontrado(a), caso não esteja mais e	ão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimen	nto a requisições de documentos do TCESP
Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**LOCAL e DATA:** 



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

Assinatura:  CONTRATADA	- - -
Assinatura:	- - -
	_
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	
CONTRATANTE Nome e cargo:	
LOCAL e DATA:	_
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 199 precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.	lo, de
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nos interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defes interpor recursos e o mais que couber.	de os so
	_
OBJETO:ADVOGADO(S): (*)	_
ORIGEM):	
CONTRATO N° (DE	

Prefeito Municipal

Contratada



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ADEMIR ALVES LINDO
LOCAL e DATA:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
VALOR (R\$):
DBJETO:
/IGÊNCIA:/
DATA DA ASSINATURA:/
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal e-mail:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO** 

#### **CREDENCIAMENTO**

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº 94/2018

Pel	lo presente, designo o Sr	, Portador do RO
n°		, representante da
empresa	estando ele credenciado a	responder junto a V.Sas. em tudo c
que se fizer nece interposição de re	essário durante os trabalhos de abertura, ecursos, relativamente à documentação o fins de participação na licitação em referé	exame, habilitação, classificação e le habilitação e à proposta por nós
	de	de 2018.
	Assinatura do representante	legal